LEI Nº 2.744/66, de 27 de SETEMBRO de 1.966.

Revoga a lei Municipal nº 1.908, de 28/9/62, que "Cria a Cantina Municipal e de outras providencias".

A Câmara Municipal de Santarém, estatuí e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada para todos os efeitos a lei Municipal nº 1.908, de 28/9/62 que"Cria a Cantina Municipal e da outras providências.

Paragrafo Único
A revogação de que trata a resente lei, tem fundamento nos estudos que estão sendo feitos para a // apresentação denóva lei criando a Cooperativa de / Consumo dos Funcionários Municipias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santarém, 27 de setembro de 1.966.

(DR. Everaldo de Souza Martins)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretária aos vinte e sete do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e seis.

(Valeriano Correa Colares)
Secretário Municipal em comissão